



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

<b>EDITAL</b>
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas</b>
Plataforma: <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a> / “Acesso Identificado”
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item</b>
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>
Esclarecimentos e impugnações - Data limite: 11/06/2026 Os esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo portal <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a> ou por e-mail <a href="mailto:licitacaopontaldoparana23@outlook.com">licitacaopontaldoparana23@outlook.com</a> e/ou <a href="mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br">licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br</a>
Pregoeira responsável: Gabriela Maria Vieira Martins

## PREÂMBULO

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 12.894 de 08 de agosto de 2025, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Municipal nº 2.293/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**Registro de preço para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novo, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, as informações estão contidas em termo de referência.**

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. Não serão aceitos itens cotados com quantidade inferior ao total informado no Termo de Referência.
- 1.4. **O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.800.580,00 (três milhões, oitocentos mil e quinhentos e oitenta reais).**
- 1.5. Tabela com a descrição e quantitativo dos itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO BÁSICO</b> VEÍCULO BÁSICO tipo Hatch, modelo exercício corrente, capacidade de 05 pessoas, 0km, Unid.:UN Qtde.: 5,00 motorização potência mínima de 71 CV gasolina 82 CV etanol, tipo de combustível: bicombustível (Etanol ou Gasolina), tipo de direção: hidráulica ou elétrica, 05 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, Roda aro mínimo 14", Alarme, Alerta do cinto de segurança do motorista, Câmbio Manual 5 marchas, 4 tapetes emborrachados, porta malas de no mínimo 300 litros, com freios ABS e Airbag duplo. Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito. Plotagem conforme modelo SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do fundo municipal de saúde de pontal do paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama, contran e sesa)	03	R\$ 105.000,00	R\$ 315.000,00
02	<b>VEÍCULO VAN</b> - teto alto original de fábrica, zero km, ano/modelo do exercício corrente ou última versão, com capacidade mínima para transporte de 15 passageiros, motor com potência mínima de 140 cv. cor sólida branca, combustível óleo diesel, tração traseira, ar condicionado, limpador e desembaçador dianteiro, ar quente, retrovisores externos com comando elétrico interno, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/usb ou superior com distribuição de som através de no mínimo 04 auto falantes; sistema de antibloqueio de freios (abs) com distribuição eletrônica da força de frenagem (ebd), com porta lateral corredeira/deslizante, câmbio com mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, banco reclináveis; ar condicionado cabine e passageiros; tacógrafo; airbag, Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).Aferição do tacógrafo inclusa.	02	R\$ 404.990,00	R\$ 809.980,00
03	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> – Tipo A Simples Remoção Tipo Furgão – 0 KM: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, deverá possuir janela deslizante de comunicação entre motorista e o salão. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o	02	R\$ 326.900,00	R\$ 653.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

	<p>resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Tração: dianteira ou traseira; 02 portas, uma de cada lado da cabine e 02 portas traseiras. Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>			
04	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO PICAPE</b>, zero quilômetro; Ano de fabricação/modelo do exercício corrente, Capacidade de transporte: a) Pessoal: mínima de 1 (um) passageiro e 1 (um) motorista; e b) Carga: mínima de 650 kg (seiscentos e cinquenta quilogramas). Motor bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80 cv (oitenta cavalos-vapor); Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. II - DEMAIS Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Vidros elétricos em todas as portas com fechamento/abertura automática pela chave e sistema antiesmagamento; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Desembaçador no vidro traseiro; Sistema de alarme antifurto de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Protetor de cárter; Jogo de tapetes de borracha; Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>	02	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00
05	<p><b>VEÍCULO MINI VAN-</b> 7 Lugares Automática, Motor mínimo 1.0 turbo, até 1.8, Ano/Mod. Unid.:UN Qtde.: 2,00 2024/2025, Cor Branco, Zero Km/ Airbags/ Alarme/ Assistente De Partida Em Active/ Controle Eletrônico De Estabilidade E Tração/ Luzes Indicadores De Direção Laterais/ Regulagem De Altura Dos Faróis/ Sistema De Fixação De Cadeiras Para Crianças (Isofix E Top Tether)/ Painel De Instrumentos Digital Configurável/ Roda Aro 16/ Limpador E Lavador Elétrico Do Vidro</p>	02	R\$ 155.400,00	R\$ 310.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

	Traseiro/ Vidro Elétrico Nas Portas/ Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura/ Banco De Segunda Fileira Bipartido E Rebatível/ Banco Da Segunda Fileira Corrediço/ Encostos De Cabeça Laterais E Central Do Banco Da Segunda Fileira/ Encosto De Cabeça Dos Bancos Dianteiros Com Ajuste De Altura/ Antena No Teto/ Espelhos Retrovisores/ Rack De Teto/ Luz De Condução/ Faróis Dianteiros/ Lanterna/ Alerta De Frenagem De Emergência/ Cambio CVT, com opção de troca manual de marchas/ Roda Aro 16"/ Bancos Híbridos/ Acendimento Automático Os Faróis Através De Sensor/ Sensor De Chuva Com Ajuste Automático De Intensidade/ Ar-Condicionado/ Terceira Fileira De Assentos Com Banco Rebatível. Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).			
06	<b>VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS</b> - VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DO EXERCÍCIO CORRENTE OU ÚLTIMA VERSÃO, CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO. ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE DE 29 OCUPANTES. POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. LARGURA DAS POLTRONAS 875MM. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS. PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO. POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. PORTA PANTOGRÁFICA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO. FREIOS COM ACIONAMENTO A AR E ABS. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. TANQUE COM RESERVATÓRIO 16 LITROS OU SUPERIOR DE UREA LÍQUIDA (ARLA 32). ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DIANTEIRO, AR QUENTE, RETROVISORES EXTERNOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS, RÁDIO/USB OU SUPERIOR COM DISTRIBUIÇÃO DE SOM ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 AUTO FALANTES; SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO DE FREIOS (ABS) COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD), COM PORTA LATERAL CORREDIÇA/DESLIZANTE, CÂMBIO COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, BANCO RECLINÁVEIS; AR CONDICIONADO CABINE E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ, DEVENDO ATENDER PADRÕES E REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA PELOS ÓRGÃOS CONAMA E CONTRAN E SESA). AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO INCLUSA. PLOTAGEM CONFORME MODELO SESA/PR E MUNICÍPIO. Com aferição de tacografo inclusa.	01	R\$ 594.000,00	R\$ 594.000,00
07	<b>ÔNIBUS, RODOVIÁRIO</b> , PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Carroceria e chassi integrados; b) Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, devendo corresponder à data da compra; c) Cor branca; d) Capacidade mínima de 42 lugares + motorista; e) Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme norma vigente; f) Poltronas do salão modelo executivas reclináveis com assento e encosto individual, com revestimento em tecido, descansa braço lateral e central móveis, largura de no mínimo 850mm; g) Cinto de segurança individual retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; h) Carregador USB nas poltronas ou no porta pacotes/maleiro, para cada passageiro; i) Cortinas em todas as janelas do salão; j) Porta pacotes completo/maleiro; k) Salão isento de caixa de rodas, assoalho com piso	01	R\$ 865.000,00	R\$ 865.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

<p>antiderrapante; l) Iluminação interna; m) Direção hidráulica ou elétrica; n) Injeção Eletrônica; o) Motor com potência mínima de 200 CV, e no mínimo de 04 cilindros; p) Computador de Bordo; q) Freios ABS com acionamento a ar; r) Sistema elétrico de no mínimo 24 volts; s) Combustível Diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros; t) Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); u) Proconve P8 EURO VI, em conformidade com a legislação e normas vigentes; v) Conjunto óptico de faróis, para maior segurança; w) Cambio com 06 marchas à frente e 01 à ré, alavanca no painel; x) Câmera de ré e sensor de estacionamento; y) Sirene de marcha ré; z) Tacógrafo; aa) Ar Condicionado de teto, com no mínimo 80.000 btus; bb) Rádio AM/FM com entrada USB; cc) Comprimento mínimo do veículo de 10.200mm; dd) Entre-eixos de no mínimo de 5.600mm, original do fabricante; ee) Altura interna de no mínimo 1.850mm; ff) PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; gg) Pneus conforme padrão do fabricante; hh) Rodado duplo no eixo traseiro; ii) Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; jj) Bagageiro traseiro; kk) Um alçapão com saída de emergência, e saídas de emergência junto as janelas; ll) Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; mm) Veículo em conformidade com as normas do Contran e com manual; nn) Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; oo) Assistência Técnica autorizada próxima ao Município de Pontal do Paraná, Paranaguá, Curitiba ou Região Metropolitana; pp) Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente arrematante é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; qq) No valor total da Proposta está incluso o valor das 03 primeiras revisões do veículo; rr) Emplacamento realizado pela Contratada em nome da Prefeitura de Pontal do Paraná; ss) Plotado/Adesivado, identificado visualmente com as logomarcas do Governo do Estado do Paraná (Padrão SESA) e padrão do Município. Com aferição de tacógrafo inclusa.</p>			
--	--	--	--

### 1.6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.6.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

1.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência, são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato ou Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema ComprasBR ([www.comprasbr.com.br/](http://www.comprasbr.com.br/)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.
- 2.5.1. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca de acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67)3303-2730 ou (67)3303-2702, em dia de expediente, das 08:00h às 18:00h, horário oficial de Brasília-DF.
- 2.6. **Dos Benefícios à ME's, EPP's e equiparadas:**
- 2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no [artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), se houver a participação.
- 2.6.2. **Da exclusividade:** Licitação com lote/item exclusivo para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme Inciso I, artigo 48 da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#).
- 2.6.3. **Do BENEFÍCIO LOCAL ou REGIONAL às Empresas participantes enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** - Aplica-se neste edital o disposto no [artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº. 147](#) de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para as ME's, EPP's e MEI's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 2.6.4. Nos lotes/itens, cujo valor **ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, não será aplicado o benefício supra, ainda que sejam arrematados por ME, EPP ou MEI, localizados local ou regionalmente. Nesse caso terão direito somente aos benefícios dispostos nos artigos **42 a 45** da [Lei 123/2006](#), se for o caso.
- 2.6.5. Conforme artigo 28F, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 012/2015, os municípios do âmbito regional são: Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
- 2.6.6. [Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021:](#)

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - No caso de licitação para aquisição de bens ou **contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

### 2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após, o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;

4.1.2. Marca, se houver;

4.1.3. Modelo, se houver;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência;

4.2. O proponente se vincula às especificações e condições do Termo de Referência;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato ou ata de registro de preços.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com até 02 casas decimais, conforme definido no Edital e Termo de Referência.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada e segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 5.15.6.2. empresas brasileiras;
  - 5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro verificará:
- 5.17.1. Os licitantes que aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 5.17.2. Os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 5.18. Após a verificação o pregoeiro classificará os licitantes em cadastro de reserva observada a classificação da licitação. O cadastro de reserva consistirá em anexo à Ata de Registro de Preços
- 5.18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação solicitados no edital.
  - 5.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.
- 6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 6.9.1. **Dentre as diligências disponíveis ao Pregoeiro, está um pedido de manifestação do licitante sobre a viabilidade da oferta proposta, oportunidade em que o licitante deverá se manifestar fundamentadamente, no prazo de 20 minutos.**
- 6.9.2. **Inerte à empresa, durante o período estipulado, poderá ser considerada sua proposta inexequível e, conseqüentemente, desclassificada.**
- 6.9.3. **Apresentada a manifestação, poderá o Pregoeiro determinar demais diligências que entender necessárias, para concluir sua análise sobre a (in)exequibilidade da proposta analisada.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

6.12. Toda e qualquer comunicação com o Agente de Contratação/Pregoeiro, se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais** ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) Declarações unificadas, conforme modelo anexo.

### 7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) **Balanco Patrimonial dos 2 últimos exercícios (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **com abertura e fechamento dos livros e registros** referente ao balanço patrimonial (**devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

- b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o **SPED Contábil** (Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial (arquivo transmitido por meio do SPED) e o recibo gerado pelo SPED;
- b2) **Não serão aceitos balancetes não registrados.**
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente (2026), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura devidamente registrado;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), Endividamento (E), resultantes da aplicação das fórmulas:

FÓRMULAS	VALORES REFERENTES AOS ÍNDICES:
<b>LIQUIDEZ GERAL (LG) - <math>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</math></b>	<b>LIQUIDEZ GERAL (LG):</b> igual ou maior que 01
<b>LIQUIDEZ CORRENTE (LC) - <math>LC = AC / PC</math></b>	<b>LIQUIDEZ CORRENTE (LC):</b> igual ou maior que 01
<b>SOLVÊNCIA GERAL (SG) = <math>(AT) / (PC + PnC)</math></b>	<b>SOLVÊNCIA GERAL (SG):</b> igual ou maior que 01
<b>ENDIVIDAMENTO (E) = <math>(PC + ELP) / (AC+RLP+AP)</math></b>	<b>ENDIVIDAMENTO (E):</b> menor que 01

**OBS: Os índices financeiros poderão ser apresentados somente em relação ao último exercício social (2025).**

- e) Caso os índices estejam em desacordo com o informado na tabela acima, ou não sejam apresentados, o patrimônio líquido da licitante deverá ser de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- f) Os índices apresentados no item anterior, poderão ser substituídos por Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o pelo atendimento dos índices econômicos previstos.
- g) Para MEIS – Microempreendedores Individuais, se houver a participação dos mesmos, deverão apresentar Declaração de Faturamento Anual emitida pelo Simples Nacional relativo ao ano anterior.
- h) Além da declaração de faturamento, o capital social deve estar expresso no certificado de registro (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI).

### 7.1.4. HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

- a) As empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverão atender ao disposto no artigo nº 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Deverão ainda, para efeitos de habilitação, atender ao disposto nos artigos nº 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **As empresas em consórcio, se houver**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), (E) Índice de Endividamento maior que 1, deverão comprovar patrimônio líquido de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.
- c1) O disposto na alínea anterior não se aplica aos consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno, conforme disposto §2º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

### 7.1.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços e fornecimento de peças compatíveis com o objeto da presente licitação (**fornecimento do objeto em questão**), emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão da licitante para execução de serviços e fornecimento de peças objeto do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz (se for matriz) ou da filial (se for filial) do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) **Em caso de dúvida em relação à veracidade do atestado apresentado, a pregoeira solicitará a nota fiscal de venda do produto citado no atestado.**

#### 7.2. **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.2.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pelo licitante, antes de findas o prazo inicial.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos **deverão** ser apresentados com **assinatura digital** ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **durante os 10 minutos disponibilizados na plataforma**, a intenção deve ser manifestada via sistema, sob pena de preclusão. **Intenção manifestada via chat somente, não terá validade.**
  - 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 11.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. Fraudar a licitação
  - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacaopontaldoparana23@outlook.com](mailto:licitacaopontaldoparana23@outlook.com).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de apresentação da proposta ajustada

Anexo III – Declarações diversas

Anexo IV – Minuta Ata SRP

Pontal do Paraná, 22 de maio de 2026.

Gabriela Maria Vieira Martins  
Pregoeira Municipal - Decreto nº 12.894/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026

## ANEXO III (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:.....CNPJ:.....  
TELEFONE:..... E-MAIL:.....  
ENDEREÇO:.....DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....  
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

**OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novo, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, as informações estão contidas em termo de referência.**

Apresentamo e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO BÁSICO</b> VEÍCULO BÁSICO tipo Hatch, modelo exercício corrente, capacidade de 05 pessoas, 0km, Unid.:UN Qtde.: 5,00 motorização potência mínima de 71 CV gasolina 82 CV etanol, tipo de combustível: bicombustível (Etanol ou Gasolina), tipo de direção: hidráulica ou elétrica, 05 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, Roda aro mínimo 14", Alarme, Alerta do cinto de segurança do motorista, Câmbio Manual 5 marchas, 4 tapetes emborrachados, porta malas de no mínimo 300 litros, com freios ABS e Airbag duplo. Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito. Plotagem conforme modelo SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do fundo municipal de saúde de pontal do paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama, contran e sesa)	03	R\$	R\$
02	<b>VEÍCULO VAN</b> - teto alto original de fábrica, zero km, ano/modelo do exercício corrente ou última versão, com capacidade mínima para transporte de 15 passageiros, motor com potência mínima de 140 cv. cor sólida branca, combustível óleo diesel, tração traseira, ar condicionado, limpador e desembaçador dianteiro, ar quente, retrovisores externos com comando elétrico interno, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/usb ou superior com distribuição de som através de no mínimo 04 auto falantes; sistema de antibloqueio de freios (abs) com distribuição eletrônica da força de frenagem (ebd), com porta lateral corredeira/deslizante, câmbio com mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, banco reclináveis; ar condicionado cabine e passageiros; tacógrafo; airbag, Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).Aferição do tacógrafo inclusa.	02	R\$	R\$
03	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> – Tipo A Simples Remoção Tipo Furgão – 0 KM: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço,	02	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

	<p>deverá possuir janela deslizante de comunicação entre motorista e o salão. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Tração: dianteira ou traseira; 02 portas, uma de cada lado da cabine e 02 portas traseiras. Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>			
04	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO PICAPE</b>, zero quilômetro; Ano de fabricação/modelo do exercício corrente, Capacidade de transporte: a) Pessoal: mínima de 1 (um) passageiro e 1 (um) motorista; e b) Carga: mínima de 650 kg (seiscentos e cinquenta quilogramas). Motor bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80 cv (oitenta cavalos-vapor); Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no</p>	02	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

	<p>prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. II - DEMAIS Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Vidros elétricos em todas as portas com fechamento/abertura automática pela chave e sistema antiesmagamento; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Desembaçador no vidro traseiro; Sistema de alarme antifurto de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Protetor de cárter; Jogo de tapetes de borracha; Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>			
05	<p><b>VEÍCULO MINI VAN-</b> 7 Lugares Automática, Motor mínimo 1.0 turbo, até 1.8, Ano/Mod. Unid.:UN Qtde.: 2,00 2024/2025, Cor Branco, Zero Km/ Airbags/ Alarme/ Assistente De Partida Em Active/ Controle Eletrônico De Estabilidade E Tração/ Luzes Indicadores De Direção Laterais/ Regulagem De Altura Dos Faróis/ Sistema De Fixação De Cadeiras Para Crianças (Isofix E Top Tether)/ Painel De Instrumentos Digital Configurável/ Roda Aro 16/ Limpador E Lavador Elétrico Do Vidro Traseiro/ Vidro Elétrico Nas Portas/ Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura/ Banco De Segunda Fileira Bipartido E Rebatível/ Banco Da Segunda Fileira Corrediço/ Encostos De Cabeça Laterais E Central Do Banco Da Segunda Fileira/ Encosto De Cabeça Dos Bancos Dianteiros Com Ajuste De Altura/ Antena No Teto/ Espelhos Retrovisores/ Rack De Teto/ Luz De Condução/ Faróis Dianteiros/ Lanterna/ Alerta De Frenagem De Emergência/ Cambio CVT, com opção de troca manual de marchas/ Roda Aro 16'/ Bancos Híbridos/ Acendimento Automático Os Faróis Através De Sensor/ Sensor De Chuva Com Ajuste Automático De Intensidade/ Ar-Condicionado/ Terceira Fileira De Assentos Com Banco Rebatível. Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>	02	R\$	R\$
06	<p><b>VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DO EXERCÍCIO CORRENTE OU ÚLTIMA VERSÃO, CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO. ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE DE 29 OCUPANTES. POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. LARGURA DAS POLTRONAS 875MM. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS. PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO. POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. PORTA PANTOGRÁFICA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO. FREIOS COM ACIONAMENTO A AR E ABS. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. TANQUE COM RESERVATÓRIO 16 LITROS OU SUPERIOR DE UREIA LÍQUIDA (ARLA 32). ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DIANTEIRO, AR QUENTE, RETROVISORES EXTERNOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS, RÁDIO/USB OUSUPERIOR COM DISTRIBUIÇÃO DE SOM ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 AUTO FALANTES; SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO DE FREIOS (ABS) COM DISTRIBUIÇÃO</b></p>	01	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

	ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD), COM PORTA LATERAL CORREDIÇA/DESLIZANTE, CÂMBIO COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, BANCO RECLINÁVEIS; AR CONDICIONADO CABINE E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ, DEVENDO ATENDER PADRÕES E REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA PELOS ÓRGÃOS CONAMA E CONTRAN E SESA). AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO INCLUSA. PLOTAGEM CONFORME MODELO SESA/PR E MUNICÍPIO. Com aferição de tacografo inclusa.			
07	<b>ÔNIBUS, RODOVIÁRIO</b> , PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Carroceria e chassi integrados; b) Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, devendo corresponder à data da compra; c) Cor branca; d) Capacidade mínima de 42 lugares + motorista; e) Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme norma vigente; f) Poltronas do salão modelo executivas reclináveis com assento e encosto individual, com revestimento em tecido, descansa braço lateral e central móveis, largura de no mínimo 850mm; g) Cinto de segurança individual retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; h) Carregador USB nas poltronas ou no porta pacotes/maleiro, para cada passageiro; i) Cortinas em todas as janelas do salão; j) Porta pacotes completo/maleiro; k) Salão isento de caixa de rodas, assoalho com piso antiderrapante; l) Iluminação interna; m) Direção hidráulica ou elétrica; n) Injeção Eletrônica; o) Motor com potência mínima de 200 CV, e no mínimo de 04 cilindros; p) Computador de Bordo; q) Freios ABS com acionamento a ar; r) Sistema elétrico de no mínimo 24 volts; s) Combustível Diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros; t) Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); u) Proconve P8 EURO VI, em conformidade com a legislação e normas vigentes; v) Conjunto óptico de faróis, para maior segurança; w) Cambio com 06 marchas à frente e 01 à ré, alavanca no painel; x) Câmera de ré e sensor de estacionamento; y) Sirene de marcha ré; z) Tacógrafo; aa) Ar Condicionado de teto, com no mínimo 80.000 btus; bb) Rádio AM/FM com entrada USB; cc) Comprimento mínimo do veículo de 10.200mm; dd) Entre-eixos de no mínimo de 5.600mm, original do fabricante; ee) Altura interna de no mínimo 1.850mm; ff) PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; gg) Pneus conforme padrão do fabricante; hh) Rodado duplo no eixo traseiro; ii) Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; jj) Bagageiro traseiro; kk) Um alçapão com saída de emergência, e saídas de emergência junto as janelas; ll) Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; mm) Veículo em conformidade com as normas do Contran e com manual; nn) Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; oo) Assistência Técnica autorizada próxima ao Município de Pontal do Paraná, Paranaguá, Curitiba ou Região Metropolitana; pp) Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente arrematante é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; qq) No valor total da Proposta está incluso o valor das 03 primeiras revisões do veículo; rr) Emplacamento realizado pela Contratada em nome da Prefeitura de Pontal do Paraná; ss) Plotado/Adesivado, identificado visualmente com as logomarcas do Governo do Estado do Paraná (Padrão SESA) e padrão do Município. Com aferição de tacografo inclusa.	01	R\$	R\$

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);**  
b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (\_\_\_\_) dias**, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- c) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais;
- d) Os itens ofertados pela licitante **DEVERÃO** ser cotados na totalidade indicada em cada item;

A empresa, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados então incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal comprasnet, ao inserir os valores propostos para o objeto.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

**10. Declaração de sustentabilidade ambiental:** Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa exerça** uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Localidade, \_\_de \_\_\_\_\_de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

**Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo pregoeiro(a).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 9.215.919-30, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026, processo administrativo n.º 099/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, telefones: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx.

#### 1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novo, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, as informações estão contidas em termo de referência.

Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO BÁSICO</b> VEÍCULO BÁSICO tipo Hatch, modelo exercício corrente, capacidade de 05 pessoas, 0km, Unid.:UN Qtde.: 5,00 motorização potência mínima de 71 CV gasolina 82 CV etanol, tipo de combustível: bicombustível (Etanol ou Gasolina), tipo de direção: hidráulica ou elétrica, 05 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, Roda aro mínimo 14", Alarme, Alerta do cinto de segurança do motorista, Câmbio Manual 5 marchas, 4 tapetes emborrachados, porta malas de no mínimo 300 litros, com freios ABS e Airbag duplo. Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito. Plotagem conforme modelo SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do fundo municipal de saúde de pontal do paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama, contran e sesa)	03	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

02	<b>VEÍCULO VAN</b> - teto alto original de fábrica, zero km, ano/modelo do exercício corrente ou última versão, com capacidade mínima para transporte de 15 passageiros, motor com potência mínima de 140 cv. cor sólida branca, combustível óleo diesel, tração traseira, ar condicionado, limpador e desembaçador dianteiro, ar quente, retrovisores externos com comando elétrico interno, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, rádio/usb ou superior com distribuição de som através de no mínimo 04 auto falantes; sistema de antibloqueio de freios (abs) com distribuição eletrônica da força de frenagem (ebd), com porta lateral corredeira/deslizante, câmbio com mínimo de 06 marchas à frente e 01 à ré, banco reclináveis; ar condicionado cabine e passageiros; tacógrafo; airbag, Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).Aferição do tacógrafo inclusa.	02	R\$	R\$
03	<b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> – Tipo A Simples Remoção Tipo Furgão – 0 KM: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLER REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço, deverá possuir janela deslizante de comunicação entre motorista e o salão. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm <sup>2</sup> e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O <sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte	02	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

	<p>de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Tração: dianteira ou traseira; 02 portas, uma de cada lado da cabine e 02 portas traseiras. Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>			
04	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO PICAPE</b>, zero quilômetro; Ano de fabricação/modelo do exercício corrente, Capacidade de transporte: a) Pessoal: mínima de 1 (um) passageiro e 1 (um) motorista; e b) Carga: mínima de 650 kg (seiscentos e cinquenta quilogramas). Motor bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 80 cv (oitenta cavalos-vapor); Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. II - DEMAIS Ar-condicionado original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Vidros elétricos em todas as portas com fechamento/abertura automática pela chave e sistema antiesmagamento; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Desembaçador no vidro traseiro; Sistema de alarme antifurto de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo; Protetor de cárter; Jogo de tapetes de borracha; Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo, com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Som ou central multimídia integrada ao veículo, disponibilizado de fábrica ou homologado pelo fabricante; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, triângulo etc.), incluindo roda e pneu sobressalente; Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>	02	R\$	R\$
05	<p><b>VEÍCULO MINI VAN-</b> 7 Lugares Automática, Motor mínimo 1.0 turbo, até 1.8, Ano/Mod. Unid.:UN Qtde.: 2,00 2024/2025, Cor Branco, Zero Km/ Airbags/ Alarme/ Assistente De Partida Em Active/ Controle Eletrônico De Estabilidade E Tração/ Luzes Indicadores De Direção Laterais/ Regulagem De Altura Dos Faróis/ Sistema De Fixação De Cadeiras Para Crianças (Isofix E Top Tether)/ Painel De Instrumentos Digital Configurável/ Roda Aro 16/ Limpador E Lavador Elétrico Do Vidro Traseiro/ Vidro Elétrico Nas Portas/ Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura/ Banco De Segunda Fileira Bipartido E Rebatível/ Banco Da Segunda Fileira Corrediço/ Encostos De Cabeça Laterais E Central Do Banco Da Segunda Fileira/ Encosto De Cabeça Dos Bancos Dianteiros Com Ajuste De Altura/ Antena No Teto/ Espelhos Retrovisores/ Rack De Teto/ Luz De Condução/ Faróis Dianteiros/ Lanterna/ Alerta De Frenagem De Emergência/ Cambio CVT, com opção de troca manual de marchas/ Roda Aro 16'/ Bancos Híbridos/ Acendimento Automático Os Faróis Através De Sensor/ Sensor De Chuva Com Ajuste Automático De Intensidade/ Ar-Condicionado/ Terceira Fileira De Assentos Com Banco Rebatível. Plotagem padrão SESA/PR e Município, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, devendo atender padrões e regulamentações de segurança pelos órgãos conama e contran).</p>	02	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

06	<b>VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS</b> - VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO DO EXERCÍCIO CORRENTE OU ÚLTIMA VERSÃO, CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO. ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE DE 29 OCUPANTES. POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. LARGURA DAS POLTRONAS 875MM. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS. PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO. POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. PORTA PANTOGRÁFICA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO. FREIOS COM ACIONAMENTO A AR E ABS. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10. TANQUE COM RESERVATÓRIO 16 LITROS OU SUPERIOR DE UREIA LÍQUIDA (ARLA 32). ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DIANTEIRO, AR QUENTE, RETROVISORES EXTERNOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS, RÁDIO/USB OUSUPERIOR COM DISTRIBUIÇÃO DE SOM ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 AUTO FALANTES; SISTEMA DE ANTIBLOQUEIO DE FREIOS (ABS) COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD), COM PORTA LATERAL CORREDIÇA/DESLIZANTE, CÂMBIO COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, BANCO RECLINÁVEIS; AR CONDICIONADO CABINE E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ, DEVENDO ATENDER PADRÕES E REGULAMENTAÇÕES DE SEGURANÇA PELOS ÓRGÃOS CONAMA E CONTRAN E SESA). AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO INCLUSA. PLOTAGEM CONFORME MODELO SESA/PR E MUNICÍPIO. Com aferição de tacografo inclusa.	01	R\$	R\$
07	<b>ÔNIBUS, RODOVIÁRIO</b> , PARA NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Carroceria e chassi integrados; b) Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, devendo corresponder à data da compra; c) Cor branca; d) Capacidade mínima de 42 lugares + motorista; e) Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme norma vigente; f) Poltronas do salão modelo executivas reclináveis com assento e encosto individual, com revestimento em tecido, descansa braço lateral e central móveis, largura de no mínimo 850mm; g) Cinto de segurança individual retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; h) Carregador USB nas poltronas ou no porta pacotes/maleiro, para cada passageiro; i) Cortinas em todas as janelas do salão; j) Porta pacotes completo/maleiro; k) Salão isento de caixa de rodas, assoalho com piso antiderrapante; l) Iluminação interna; m) Direção hidráulica ou elétrica; n) Injeção Eletrônica; o) Motor com potência mínima de 200 CV, e no mínimo de 04 cilindros; p) Computador de Bordo; q) Freios ABS com acionamento a ar; r) Sistema elétrico de no mínimo 24 volts; s) Combustível Diesel S-10, com tanque de capacidade mínima de 150 litros; t) Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); u) Proconve P8 EURO VI, em conformidade com a legislação e normas vigentes; v) Conjunto óptico de faróis, para maior segurança; w) Cambio com 06 marchas à frente e 01 à ré, alavanca no painel; x) Câmera de ré e sensor de estacionamento; y) Sirene de marcha ré; z) Tacógrafo; aa) Ar Condicionado de teto, com no mínimo 80.000 btus; bb) Rádio AM/FM com entrada USB; cc) Comprimento mínimo do veículo de 10.200mm; dd) Entre-eixos de no mínimo de 5.600mm, original do fabricante; ee) Altura interna de no mínimo 1.850mm; ff) PBT (Peso bruto total) de no mínimo 10.000Kg; gg) Pneus conforme padrão do fabricante; hh)	01	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

## Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

<p>Rodado duplo no eixo traseiro; ii) Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; jj) Bagageiro traseiro; kk) Um alçapão com saída de emergência, e saídas de emergência junto as janelas; ll) Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; mm) Veículo em conformidade com as normas do Contran e com manual; nn) Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; oo) Assistência Técnica autorizada próxima ao Município de Pontal do Paraná, Paranaguá, Curitiba ou Região Metropolitana; pp) Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente arrematante é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná; qq) No valor total da Proposta está incluso o valor das 03 primeiras revisões do veículo; rr) Emplacamento realizado pela Contratada em nome da Prefeitura de Pontal do Paraná; ss) Plotado/Adesivado, identificado visualmente com as logomarcas do Governo do Estado do Paraná (Padrão SESA) e padrão do Município. Com aferição de tacógrafo inclusa.</p>			
---	--	--	--

## 2. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.1. A entrega será requisitada mediante Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 2.2. Eventuais despesas com transporte, entrega ou qualquer outro para a devida satisfação do objeto deste certame será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 2.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE.

## 2.4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO – FORNECIMENTO

- 2.4.1. A entrega será realizada de forma única, conforme Ordem de Fornecimento.
- 2.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.
- 2.4.3. A Ordem de fornecimento/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa;
- 2.4.4. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.
- 2.4.5. O fornecedor/prestador de serviço que convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 02h (duas horas) após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.4.6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de forma apropriada e as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.4.7. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- 2.4.8. A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.
- 2.4.9. A licitante deverá responsabilizar-se inteiramente pelas custas na realização da plotagem, conforme será descrito na ordem de fornecimento.
- 2.4.10. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à entrega do veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

2.4.11. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde, o veículo ou qualquer equipamento/plotagem/itens do veículo fornecido que vierem a apresentar defeito durante a vigência deste contrato, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde o custo relativo aos defeitos.

#### 2.5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.5.1. O fornecimento do veículo será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5.2. O veículo e seus itens devem ter a garantia/validade mínima de 01 (um) ano contados da data de entrega do produto, concedido pela CONTRATADA.

2.5.3. O fornecedor/contratada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

2.5.4. CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do produto, exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Pontal do Paraná/PR ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia).

2.5.5. Durante o período de garantia do produto, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Pontal do Paraná/PR.

2.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e na proposta.

2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.11. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.

2.12. Apenas serão recebidos materiais em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.

2.13. A CONRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses: QUANDO:

2.13.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 2.13.2. A nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
  - 2.13.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
  - 2.13.4. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos;
  - 2.13.5. Fica a cargo da CONTRATADA, fornecedor ou transportador por ele contratado, a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;
  - 2.13.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.14. Produtos que apresentarem não conformidade em relação às especificações do edital, poderão ser devolvidos no momento da entrega. Em caso de recebimento provisório, a comunicação da não conformidade e solicitação de reposição será feita através do mesmo contato utilizado para envio da Ordem de Fornecimento.
- 2.15. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo com as especificações do edital, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.16. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (artigo 119 da Lei Nº 14133/2021).

### 3. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

- 3.1. Caso sejam identificadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações do edital; a empresa contratada deverá providenciar substituição do produto sem ônus para a Administração.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
- 4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
- 4.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 4.4. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>
- 4.5. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
- 4.6. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

mesmo link.

**4.7.** Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

**4.8.** Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal solicitante.**

**4.9.** Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- 4.9.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
- 4.9.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- 4.9.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- 4.9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 4.9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.9.9. Relatório fotográfico dos itens entregues;
- 4.9.10. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

4.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.12. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

### **5. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)**

5.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

5.1.1. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

5.1.2. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

5.1.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

5.1.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

5.1.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

6.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
Departamento de Compras e Licitações

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor
12.001.10.302.0054.2132	4.4.90.52.00.00	581	3940	R\$ 700.000,00
12.001.10.122.0052.2126	4.4.90.52.00.00	522	3940	R\$ 220.000,00
12.001.10.301.0053.2129	4.4.90.52.00.00	551	3940	R\$ 450.000,00
12.001.10.301.0053.2131	4.4.90.52.00.00	562	3940	R\$ 250.000,00
12.001.10.302.0054.2135	4.4.90.52.00.00	597	3940	R\$ 130.000,00
12.001.10.302.0054.2136	4.4.90.52.00.00	602	3940	R\$ 100.000,00
12.001.10.301.0053.2130	4.4.90.52.00.00	557	3940	R\$ 100.000,00

### 7. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação.

### 8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.

8.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá ao FORNECEDOR:

- 9.1.1. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 9.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços, dentro do prazo estabelecido.
- 9.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 9.1.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.
- 9.1.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

- 9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.
- 9.1.9. Entregar o veículo com a plotagem padrão da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), conforme itens a seguir, confecção e aplicação do adesivo de PVC vinil com impermeabilizante serão de responsabilidade da empresa contratada.
- a) Os adesivos serão colocados/adesivados de acordo com o determinado pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme padrão de adesivagem.
  - b) Os adesivos serão do material de PVC vinil, impermeáveis e com proteção contra raios UV ou superior;
  - c) O adesivo deve ser feito com material resistente e com alta durabilidade;
  - d) Os adesivos deverão ser colocados/aplicados por profissional especializado, não podendo ficar torto, mal colocado/aplicado, com bolhas ou imperfeições;
- 9.1.10. Caso os veículos sejam recebidos fora do padrão constante neste Termo de Referência, inclusive destes itens, deverá a CONTRATADA realizar as devidas correções dos erros apontados pelo Fiscal do Contrato;
- 9.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na fabricação ou entrega dos objetos deste contrato;
- 9.1.13. Atentar para as informações do fiscal de contrato, quando os materiais não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo edital, oportunidade na qual a referida não será(ão) aceito e, por consequência, não será atestado a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações, devendo o(s) material(is) ser(em) substituído(s) no prazo indicado pelo Fiscal, contados do recebimento da informação fornecida pela Administração Pública de Pontal do Paraná ao licitante vencedor;
- 9.1.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei 14133/21;
- 9.1.15. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste Termo de Referência, Editais e Anexos;
- 9.1.17. A fatura referente a este Contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA em sua própria razão social. A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada;
- 9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do Contrato.
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

9.1.20. Protocolar a nota fiscal para pagamento em prazo de até 15 dias após a data da entrega.

#### **9.2. CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 9.2.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;
- 9.2.2. Emitir e enviar à contratada o empenho e ordem de serviço/fornecimento indicando local, data e horário das entregas;
- 9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.
- 9.2.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
- 9.2.5. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.8. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência; exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;
  - c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
  - d) Designar um representante da Administração, indicado pelas Secretarias participantes, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências;
  - e) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização; aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.2.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.2.10. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do mesmo, qualquer irregularidade verificada;
- 9.2.11. Realizar conferência das características dos materiais/produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total dos bens ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

parte da entrega a que se referirem;

- 9.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.13. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- 9.2.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**10.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.**

10.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

10.10. Será divulgado junto à ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.10.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.10.2. Mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

colocada).

10.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.12. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.17. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata.

## 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**11.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em xx/xx/2026.**

11.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços

13.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Departamento de Compras e Licitações

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor **RAFAEL DALHA-VALHE CORREA**.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

17.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.

17.3. Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.

17.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17.5. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

17.6. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail [licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br) ou [licitacaopontal@hotmail.com](mailto:licitacaopontal@hotmail.com).

Pontal do Paraná, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Representante legal do Contratante

**GISLAINE VAZ**

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

CNPJ

**RAFAEL DALHA-VALHE CORREA**

Fiscal de Ata